



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

PROJETO DE LEI N°

Em 11 de maio de 2022.

Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 1015, de 12 de março de 2008, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao quadro dos servidores do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal n° 1015/2008, 01 (uma) vaga de EM Fiscal Municipal Tributário, 03 (três) vagas de EM Fiscal Municipal de Posturas, 08 (oito) vagas de PNT Contabilidade e 01 (uma) vaga de PNS Contabilidade.

Art. 2º Em função do disposto no artigo anterior, o Anexo I da Lei Municipal n° 1015/2008 passa a vigorar com os acréscimos e alterações nele inseridos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 11 de maio de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Área de Atuação, Especialização e/ou Formação	Quantidade	Classe	Nível de Salário	Carga Horária
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Contabilidade	03	I II	XV XVII	20h
Nível Técnico	Profissional de Nível Técnico	Contabilidade	22	I II	XI XII	40h
Fiscalização	Fiscal Municipal	Posturas	07	I II	IX X	40h
		Tributária	05			